



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4534
Secretaria do MERCOSUL
3 de novembro de 2017

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/649/17

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 3 de novembro de 2017

Prezado senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento do artigo 5º da Resolução GMC Nº 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SCREI-s Nº 474/2017, comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 44/17 *“Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento”* e o Centésimo Trigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, em conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Ainda, a SM informa que com a mencionada comunicação, a referida Diretriz entrará em vigor a partir de 03/XII/2017.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Trigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.138.

Nº Dir	ASUNTO						Vigencia
44/17 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento.</p> <p>NCM 2921.19.23 Monoisopropilamina y sus sales</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 138</p> <p>(Necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	<p>Em conformidade com disposto no Decreto Nº 415/1991.</p>	-----	-----	-----	-----	Entrada en vigor el 03/XII/2017.

Atenciosamente, (a.) Linda Rabbaglietti, Directora

c.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.
SND/JV/dch